

## RE - RÁTIFICA

LEI Nº 150/2007.

**SÚMULA:** Estabelece valores para diárias de deslocamento do Presidente do Legislativo, Vereadores, Assessores, Secretários e demais Servidores do Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.


A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam definidos os valores para diárias, a ser paga ao Presidente do Legislativo, Vereadores, Assessores, Secretários e demais Servidores do Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com objetivo de custear despesas de viagens a serviço previamente justificado e ou a realização de Cursos de aperfeiçoamento em municípios do Estado ou fora dele, com previa autorização, com valores diários expressos na planilha inclusa, que fica fazendo parte integral da presente Lei.

**Parágrafo Único** – O Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores, deverão apresentar uma síntese sobre dos assuntos relativos a viagem, em plenário, e os funcionários deverão apresentar relatório ao presidente.

**Artigo 2º** - O Pagamento de diárias será precedido de **Ato de Concessão de Diária**, com numeração seqüencial e cronológica, emanado do Chefe do Poder Legislativo onde constarão obrigatoriamente os seguintes dados:

- I) Nome do interessado que fará a viagem e seu cargo;
- II) Local e destino da viagem;
- III) Numero de diárias previstas;



PUBLICADO EM 10/06/07  
JORNAL TRIBUNA  
EDIÇÃO 6.797

- IV) Serviço(s) ou curso(s) a ser(em) executados;
- V) Período previsto para viagem;
- VI) Valor diário e valor total a ser liberado observando-se o art. 1º da presente Lei;
- VII) O objetivo detalhado do deslocamento.

**Artigo 3º** - Os valores constantes do anexo I, serão reajustados em janeiro de cada ano, tomando-se por base o índice de variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas do exercício anterior.

**Artigo 4º** - O valor da diária será exclusivamente para custear despesas com hospedagem e alimentação dos Requerentes, vedado qualquer outro gasto estranho à Presente Lei.

**Paragrafo Único:** Nos casos de cancelamento de viagem, o requerente beneficiário da diária, deverá restituir o montante recebido no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas.

**Artigo 5º** - Não serão ressarcidas despesas de viagens que não estejam previstas nesta Lei.

**Artigo 6º.** - Para pagamento das despesas oriundas desta Lei, será criada a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2007:

Função	01- Legislativa
Subfunção	031- Ação Legislativa
	3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
	3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
	3/3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil .....20.000,00



PUBLICADO EM 10/06/07  
JORNAL TRIBUNA  
EDIÇÃO 6797



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

**Artigo 7º.** – Fica cancelada a seguinte dotação orçamentária:

Função	01- Legislativa
Subfunção	031- Ação Legislativa
	3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
	3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
	3/3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....20.000,00

**Artigo 8º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, em 07 de março de 2007.

  
João Adolfo Schreiner

Prefeito Municipal

Tel.: (42) 3644-1137 - Fax: (42) 3644-1244

Rua José de França Pereira, 10 - CEP 85230-000 - Santa Maria do Oeste - Paraná

E-mail: gabinete@santamaria.pr.gov.br - administracao@santamaria.pr.gov.br

PUBLICADO EM 10 / 06 / 07  
JORNAL TRIBUNA  
EDIÇÃO 6.787



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 150/2007.

## ANEXO I

### PLANILHA DOS VALORES DE DIÁRIAS

a) DIÁRIAS SEM PERNOITE:

Viagens para municípios até 100km	R\$ 50,00
Viagens para municípios acima 100km	R\$ 80,00

“Emenda”

b) DIARIAS COM PERNOITE:

Viagens para municípios até 100km	R\$ 150,00
Viagens para municípios acima 100km	R\$ 350,00

SANTA MARIA DO OESTE, 07 de março de 2007.

  
João Adolfo Schreiner  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 10/06/07  
JORNAL TRIBUNA  
EDIÇÃO 6.797

Tel.: (42) 3644-1137 - Fax: (42) 3644-1244

Rua José de França Pereira, 10 - CEP 85230-000 - Santa Maria do Oeste - Paraná

E-mail: gabinete@santamaria.pr.gov.br - administracao@santamaria.pr.gov.br



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

**LEI N.º 150/2007**

## **ANEXO I**

### **GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO**

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 380,00
SECRETARIO ESCOLAR	R\$ 380,00

### **GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL**

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
ATENDENTE DE POSTO TELEFÔNICO	R\$ 380,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 380,00
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	R\$ 380,00
AGENTE DA DENGUE	R\$ 380,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	R\$ 380,00
AJUDANTE DE MECÂNICO	R\$ 380,00
AUXILIAR DE SANEAMENTO	R\$ 380,00
ATENDENTE DE CRECHE	R\$ 380,00
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	R\$ 380,00
BORRACHEIRO	R\$ 380,00
SERVENTE DE OBRAS	R\$ 380,00
GUARDIÃO	R\$ 380,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, 27 de abril de 2007.

  
**JOÃO ADOLFO SCHREINER**  
Prefeito Municipal

Tel.: (42) 3644-1137 - Fax: (42) 3644-1244

Rua José de França Pereira, 10 - CEP 85230-000 - Santa Maria do Oeste - Paraná

E-mail: gabinete@santamaria.pr.gov.br - administracao@santamaria.pr.gov.br



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

**LEI N.º 150/2007**

**SÚMULA: Concede recomposição salarial aos Servidores Públicos de Santa Maria do Oeste e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido, à partir do mês de abril de 2007, reajustes ao vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Município de Santa Maria do Oeste, conforme anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, 27 de abril de 2007.

**JOÃO ADOLFO SCHREINER**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

**LEI N.º 150/2007**

## **ANEXO I**

### **GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO**

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 380,00
SECRETARIO ESCOLAR	R\$ 380,00

### **GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL**

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
ATENDENTE DE POSTO TELEFÔNICO	R\$ 380,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 380,00
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	R\$ 380,00
AGENTE DA DENGUE	R\$ 380,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	R\$ 380,00
AJUDANTE DE MECÂNICO	R\$ 380,00
AUXILIAR DE SANEAMENTO	R\$ 380,00
ATENDENTE DE CRECHE	R\$ 380,00
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	R\$ 380,00
BORRACHEIRO	R\$ 380,00
SERVENTE DE OBRAS	R\$ 380,00
GUARDIÃO	R\$ 380,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, 27 de abril de 2007.



**JOÃO ADOLFO SCHREINER**  
Prefeito Municipal

Tel.: (42) 3644-1137 - Fax: (42) 3644-1244

Rua José de França Pereira, 10 - CEP 85230-000 - Santa Maria do Oeste - Paraná

E-mail: gabinete@santamaria.pr.gov.br - administracao@santamaria.pr.gov.br

## **LEI N.º 150/2007**

**SÚMULA: Concede recomposição salarial aos Servidores Públicos de Santa Maria do Oeste e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido, à partir do mês de abril de 2007, reajustes ao vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Município de Santa Maria do Oeste, conforme anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, 27 de abril de 2007.



**JOÃO ADOLFO SCHREINER**  
**Prefeito Municipal**